AVISO N.º 49/2026

Operações de Gestão Florestal – Tempestade Kristin

Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março

Ana Paula Dias Neves Sançana, na qualidade de Vice-Presidente, em representação do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Lousã, ao abrigo do despacho de designação nº 37/2025 datado de 5.10.2025 por este subscrito, torna público, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, que aprova o regime excecional e temporário destinado à reconstrução e reabilitação do património e das infraestruturas nos concelhos afetados pela tempestade Kristin, **que irão ser desenvolvidas operações de gestão florestal nos espaços florestais adiante identificados, abrangendo o corte, a remoção, o transporte e o encaminhamento, para locais de deposição, valorização ou eliminação do material lenhoso afetado pela tempestade Kristin, incluindo os respetivos sobrantes, quando este consubstancie risco significativo de incêndio ou fitossanitário.**

1. Identificação do espaço objeto da operação:

As operações incidirão sobre as parcelas localizadas nas freguesias de **Gândaras**, com a área total de 1004,05 hectares; de **Lousã**, com a área total de 4709,68 hectares; de **Serpins** com a área total de 3612,20 hectares; de **Vilarinho**, com a área total de 2530,55 hectares; e da União das Freguesias de **Foz de Arouce** e **Casal de Ermio**, com a área total de 1983,53 hectares, do município da Lousã. A respetiva delimitação cartográfica consta da planta anexa ao presente aviso, que dele faze parte integrante e que se encontra igualmente afixada na sede das referidas juntas de freguesias, sitas em Gândaras, Lousã, Serpins, Vilarinho, Foz de Arouce e Casal de Ermio, em cumprimento da subalínea i) da alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, encontrando-se igualmente disponível, em formato *shapefile* e *KML* no sítio institucional da Câmara Municipal da Lousã, em https://www.cm-lousa.pt/.

2. Calendário previsto para a execução dos trabalhos:

A execução dos trabalhos iniciar-se-á após a verificação do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e decorrerá até **30 de novembro de 2026**, podendo esta data ser ajustada em função das condições técnicas, meteorológicas e da capacidade do mercado, em conformidade com o n.º 1 do artigo 15.º e com o n.º 1 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

3. Manifestação da intenção pelos proprietários:

Nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, os proprietários dos prédios rústicos abrangidos podiam comunicar ao ICNF, I.P., por via digital, ou à autarquia local, por qualquer outro meio, até 25 de março de 2026, numa primeira e fase e posteriormente até 30 de junho de 2026, a intenção de executar, por sua responsabilidade, as operações descritas. Tendo decorrido esses prazos sem comunicação, o município de Lousã, enquanto entidade gestora da AIGP/OIGP 2.0 da Lousã, ficou habilitado a desenvolver as operações, com eventual recurso à contratação de terceiros, ao abrigo do n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma.

4. Direito de reclamação e prazo:

Os proprietários dos prédios rústicos abrangidos e demais interessados podem apresentar reclamação contra as operações de gestão florestal anunciadas, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de afixação do presente aviso na Junta de Freguesia.

5. Forma e local de apresentação das reclamações:

As reclamações devem ser apresentadas por escrito, por uma das seguintes vias:

a) Entrega presencial nas Juntas de Freguesia das Gândaras, Foz de Arouce e Casal de Ermio, Lousã, Serpins e Vilarinho, que delas dará conhecimento à Câmara Municipal de Lousã, findo o prazo de afixação, em cumprimento da alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março;
b) Entrega presencial ou remessa por correio postal registado dirigido à Câmara Municipal de Lousã, para o seguinte endereço: **Rua Dr. João Santos, 3200-236 Lousã**;
c) Por correio eletrónico para o seguinte endereço de correio eletrónico: **gtf@cm-lousa.pt.**

O requerimento deve identificar o reclamante (nome completo, número de identificação fiscal e morada ou sede), indicar a parcela ou parcelas a que respeita e ser instruído com documento comprovativo da titularidade do prédio ou, na sua falta, com declaração sob compromisso de honra de qualidade de proprietário, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

6. Disponibilização da informação geográfica:

A delimitação geográfica integral das áreas de atuação, em formato *shapefile* e *KML*, encontra-se disponível para consulta e descarregamento no sítio institucional da Câmara Municipal de Lousã, em https://cm-Lousa.pt/.

7. Alienação do material lenhoso através de hasta pública e repartição do valor:

A Câmara Municipal de Lousã, poderá colocar livremente no mercado o material lenhoso recolhido, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, procedendo à sua alienação em hasta pública, nos termos do artigo 266.º-C do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, através de leilão eletrónico na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov.

Os procedimentos de hasta pública serão precedidos de publicação do respetivo anúncio no Diário da República e no sítio institucional da Câmara Municipal de Lousã, acessível através do endereço https://cm-lousa.pt/. O Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e, quando existam, as demais peças do procedimento que instruam o processo, serão integralmente disponibilizados no sítio institucional da Câmara Municipal de Lousã, no endereço atrás referido.

O valor da proposta adjudicada, quando devido, é repartido pelos proprietários nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, segundo fórmula definida na Portaria nº 285/2026/1, de 2 de julho, publicada pelo Ministro da Agricultura e Mar, considerando, entre outros fatores, a quota-parte da área abrangida, a qualidade e o valor comercial do material recolhido.

8. Procedimento de formação dos contratos:

A formação dos contratos destinados à execução das operações de gestão florestal seguirá o disposto nos artigos 155.º a 161.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, em conformidade com o n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março. Em caso de urgência absolutamente inadiável, e nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, poderá ser adotado o procedimento de ajuste direto regulado pelos artigos 112.º a 127.º do referido Código. A constituição dos lotes a concurso assegurará, na medida do possível, a homogeneidade das espécies arbóreas, das respetivas idade e calibre e da densidade do povoamento florestal, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

9. Publicidade:

O presente aviso é afixado na sede das Juntas de Freguesia das Gândaras, Foz de Arouce e Casal de Ermio, Lousã, Serpins e Vilarinho, pelo período mínimo de 15 (quinze) dias e é publicada cópia em jornal local com circulação na área, em cumprimento das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, sendo igualmente disponibilizado no sítio institucional da Câmara Municipal de Lousã em endereço https://cm-lousa.pt/.

Lousã, 14 de julho de 2026

A Vice-Presidente,

ANA PAULA DIAS NEVES SANÇANA

Assinado de forma digital por ANA PAULA DIAS NEVES SANÇANA
Dados: 2026.07.14 11:30:28 +01'00'

Ana Paula Dias Neves Sançana

Área de intervenção da OIGP 2.0 da Lousã

